



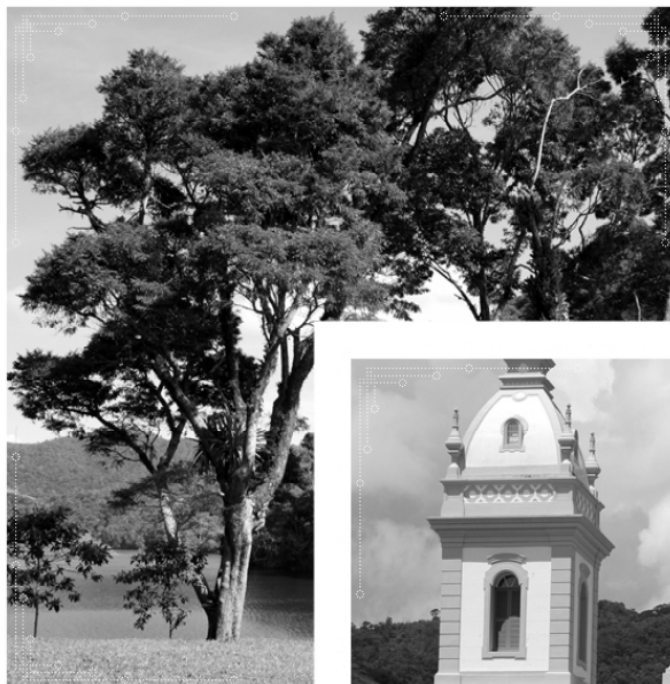
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

# Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 600 de 11 de Junho de 2014





Prefeitura Municipal  
de Valença-RJ

**PODER EXECUTIVO**

**ALVARO CABRAL DA SILVA**

**CHEFE DE GABINETE**

**Heitor Faviéri Filho**  
(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Antônio Carlos Figueiredo Chaves**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Katia Berkowicz Borges**

E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**GOVERNO**

**Heitor Faviéri Filho**

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CONTROLE INTERNO**

**José Eugênio Ribeiro Campos**

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**ADMINISTRAÇÃO**

**Carlos Alberto Almeida dos Santos**

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**FAZENDA**

**Paulo Roberto Russo**

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**MEIO AMBIENTE**

**Cyro Guimarães**

E-mail: app@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**

**Carlos Alberto Duque Gomes**

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

**SAÚDE**

**Sérgio Gomes da Silva**

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CULTURA E TURISMO**

**João Mendonça Ewerton**

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

**EDUCAÇÃO**

**Tânia Maria Machado Pinto**

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**Paulo Cesar Pereira de Souza**

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Sérgio Carlos Ferraz**

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-2121  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Sandro Ricardo do Couto Esteves**

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-5505  
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Márcio Vieira Martins**

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

**ESPORTE E LAZER**

**Alessandro Cesar da Silva Diniz**

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

**GERÊNCIAS**

**GERÊNCIA DE PROJETOS**

**Antônio Carlos de Paula Dias**

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452 - 1830  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

**Fabrizio Vasconcellos Soares**

E-mail:  
Telefone: (24) 2452 - 8638  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ildibrando Alves do Couto**

E-mail: jeandeo@hotmail.com  
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Jayme Medeiros Dias**

E-mail:  
Telefone: (24) 2453 - 4765  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**PREVI-VALENÇA**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho**

E-mail: gutocelino@bol.com.br  
Telefone: (24) 2452 - 5848  
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

**PODER LEGISLATIVO**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Salvador de Souza**  
vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

**VICE-PRESIDENTE**

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
vereadorsilviograca@cmvalenca.rj.gov.br

**1º SECRETÁRIO**

**Genaro Eurico Rocha**  
vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

**2º SECRETÁRIO**

**Michelle Vieira Cabral da Silva**  
vareadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

**SUBPREFEITURAS**

**Barão de Juparanã:**

Telefone: (24)2471-5961  
**Altamir Gonçalves Dias**

**Santa Isabel:**

Telefone: (24)2457-1201  
**Maria Lúcia de Souza**

**Pentagna:**

Telefone: (24)2453-8971  
**Walter Neves Magalhães Filho**

**Parapeúna:**

Telefone: (24)2453-9138  
**Helvécio Duarte Tancredo**

**Conservatória:**

Telefone: (24)2438-1188  
**Carlos Roberto Alves do Reis**

**Assessoria de Comunicação-PMV**

**Expediente**

**Assessora de Comunicação:** Katia Berkowicz

**Redação:** Katia Berkowicz

**Diagramação:** Rafael Diniz

**Administrativo:** Lucélia Leal e Rafael Diniz

**Designer Gráfico:** Marcelo Garcia

**Site:** Marcela Myrrha



## Atos do Poder Executivo

### Comunicado ao Contribuinte

Valença, 06 de junho de 2014.

Ref. Processo nº: 6682/2014

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 2016 de 23.01.2014

Contribuinte: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S<sup>a</sup>, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 2016 de 23.01.2014, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia  
Mat. 104.329  
Fiscal de Tributos

### **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Publicação de Processos**

#### Julgamento dia 28/05/2014

#### Processos Indeferidos:

9791/2014

#### Processos Deferidos:

8705/2014  
9239/2014  
9242/2014  
9328/2014  
7548/2014

**Ayane César de Oliveira Ferreira**  
Presidente da JARI de Valença  
Mat. 209.511

#### Processos Deferidos:

Proc. 9088 de 13/05/2014  
Proc. 6648 de 09/04/2014  
Proc. 6669 de 09/04/2014  
Proc. 7543 de 24/04/2014  
Proc. 7540 de 24/04/2014  
Proc. 6880 de 11/04/2014  
Proc. PMVR-02427/2014 de 14/05/2014 (Troca de Real Infrator)

#### Processos Indeferidos

Proc. 6314 de 07/04/2014  
Proc. 7625 de 25/04/2014  
Proc. 6449 de 08/04/2014  
Proc. 6294 de 04/04/2014  
Proc. 10017 de 22/05/2014  
Proc. 2547 de 03/04/2014 (CPTtrans-Petropolis)  
Proc. 10059 de 23/05/2014  
Proc. 6875 de 11/04/2014

**Rita de Cássia Medeiros**  
Presidente CADEP

### **TERMO DE SOBRESTAMENTO SINDICÂNCIA nº 702/2014**

**Considerando** ser do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a atribuição de avaliar as prestações de contas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, objeto da presente sindicância;

**Considerando** os termos do e-mail enviado pelo MEC – Ministério da Educação, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação às fls. 78;

**Considerando**, por fim, a solicitação feita pelo Presidente da Comissão Processante Permanente em despacho às fls. 79;

No uso das atribuições a mim delegadas pelo Art. 3º da Portaria PMV nº 91, de 27 de janeiro de 2014, publicada no Boletim Oficial de Valença nº 582, de 06/02/2014, p. 11,

#### **DETERMINO**

o **SOBRESTAMENTO** do Processo de Sindicância nº 702/2014 até que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação manifeste-se sobre as contas apresentadas pela E. M. Antônio Lameira, referentes ao exercício de 2013, objeto da sindicância.

**PUBLIQUE-SE. JUNTE-SE AOS AUTOS.**

Valença, 09 de junho de 2014.

**Carlos Alberto Almeida dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV N.º011 de 01 de Fevereiro  
de 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ERNANI THOMAZ CARDOSO** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº325/326 de 2013;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ERNANI THOMAZ CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF nº62256653749, NIT nº10527512122, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. do processo administrativo 325/326 de 2013 com valor de R\$881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

I – A parcela obtida foi assim somada:

- a) Valor Salário Base 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);
- b) ATS de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ em 30% R\$ 203,40 (duzentos e três reais e quarenta);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º025 de 01 Abril de 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº050/051 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA**, brasileira, portadora do CPF nº965.373.297-87, NIT nº103249296-14, efetivo no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, matrícula 122157 lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.67/69 do processo administrativo 051 de 2014 com valor de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Assessor Administrativo I com valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) acrescido de 40% referentes aos ATSs, R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PMV, Nº. 155, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 2817/2014;

**Considerando** o disposto no art. 175, inciso VI e art. 196 da Lei nº. 28/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 05 de março de 2014, Licença sem Vencimento, ao Sr. **ORESTES FRAGA FRANCISCO**, matrícula nº. , servidor efetivo no cargo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 316, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 01 de junho de 2014, o Sr. **JOSÉ ROMEU DE SALES**, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Apoio Administrativo da Assistência Social, Símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 317, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 01 de junho de 2014, a Sr<sup>a</sup> **ESTER PINHEIRO DA ROCHA CAPINAM**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 319, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,



**Considerando** a Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 01 de junho de 2014, a Sr<sup>a</sup>. **MARCIA RODRIGUES ÁVILA RABELLO**, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Apoio Administrativo de Meio Ambiente, Símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

---

---

**PORTARIA PMV, Nº. 324, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 01 de junho de 2014, o Sr. **IGOR TAVARES DIAS**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Assuntos Comunitários, Símbolo CC2.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

---

---

**PORTARIA PMV, Nº. 326, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**Considerando** a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desmembrada da Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista na Lei Complementar nº. 171/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Adequar à nomenclatura do cargo público previsto na Portaria nº. 008/2013, conforme preconiza a Lei Complementar nº. 171/2014, passando a denominar-se, a partir do dia 21 de maio de 2014, Secretário Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto no caput deste artigo o Sr. Márcio Vieira Martins passa a ser nomeado como Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo CC1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

---

---

**PORTARIA PMV, Nº. 330, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**Considerando** a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente desmembrada da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, prevista na Lei Complementar nº. 171/2014;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Adequar à nomenclatura do cargo público previsto na Portaria nº. 011/2013, conforme preconiza a Lei Complementar nº. 171/2014, passando a denominar-se, a partir do dia 21 de maio de 2014, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto no caput deste artigo o Sr. Cyro Guimarães passa a ser nomeado como Secretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 331, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, o Sr. **CARLOS ALBERTO DUQUE GOMES**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, Símbolo CC1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 332, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**Considerando** a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desmembrada da Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista na Lei Complementar nº. 171/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Adequar à nomenclatura do cargo de Sub-Secretário de Bem Estar Social constante na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na Portaria nº. 185/2014, passando a denominar-se, a partir do dia 21 de maio de 2014, Sub-Secretário de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Complementar nº. 171/2014.

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto no caput deste artigo o Sr. Fernando dos Reis Monteiro, passa a ser nomeado como Sub-Secretário de Assistência Social, Símbolo CC5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 333, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;



**Considerando** a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desmembrada da Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista na Lei Complementar nº. 171/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Adequar à nomenclatura do cargo de Diretor da Divisão de Assistência em Bem Estar Social constante na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na Portaria nº. 073/2013, passando a denominar-se, a partir do dia 21 de maio de 2014, Diretor da Divisão de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Complementar nº. 171/2014.

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto no caput deste artigo a Srª. Adriana Espíndola Rodrigues, passa a ser nomeada como Diretor da Divisão de Assistência Social, Símbolo FC3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 335, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 01 de junho de 2014, o Sr. **CLAUDINEI DE PAULA DA SILVA**, matrícula nº. 110.167, da Função de Confiança de Chefe da Seção Motorizada e de Animais, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 336, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 01 de junho de 2014, o Sr. **MARCOS DOS SANTOS PARREIRA**, matrícula nº. 140.457, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção Motorizada e de Animais, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 337, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,





**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 02 de maio de 2014, a Srª. **INÊS COUTINHO DUBOC**, matrícula nº. 113.310, para exercer a Função de Confiança de Diretora E.M. Major Heliodoro Duboc, Nível E – FC10, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 338, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, a Srª. **ROSEMERI CESAR DE SOUZA**, matrícula nº. 124.915, da Função de Confiança de Assessor do Secretário, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 339, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, a Srª. **ROSEMERI CESAR DE SOUZA**, matrícula nº. 124.915, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Apoio Administrativo da Fazenda, Símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 340, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, a Srª. **ANA PAULA LAMEIRA DE SOUSA**, matrícula nº. 120.553, da Função de Confiança de Diretor do Departamento de Tesouraria, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**RESOLVE:**

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, a Srª. **MÁRCIA CRISTINA ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 208.213, do Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Bancários e Atendimento ao Público, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA PMV, Nº. 341, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, a Srª. **ANA PAULA LAMEIRA DE SOUSA**, matrícula nº. 120.553, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Projetos de Execução Financeira, Símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 343, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, a Srª. **MÁRCIA CRISTINA ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 208.213, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Tesouraria, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 342, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,



**PORTARIA PMV, Nº. 344, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, o Sr. **FERNANDO ANTONIO MONTEIRO**, matrícula nº. 105.619, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Serviços Bancários e Atendimento ao Público, Símbolo FC4, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 345, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, a Srª. **NILCILENE TAVARES JUSTINIANO**, matrícula nº. 109.422, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PORTARIA PMV, Nº. 346, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, a Srª. **NILCILENE TAVARES JUSTINIANO**, matrícula nº. 109.422, para exercer a Função de Confiança de Assessor do Secretário, Símbolo FC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 347, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 9862/2014;

**Considerando** o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 28/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença;



**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **RICARDO TOLEDO GUIMARÃES**, servidor efetivo no cargo de Agente Educador I, sob a matrícula nº. 115.720, afastamento sem vencimento deste cargo público, a partir de 23 de maio de 2014, conforme estabelecido no art. 25 da Lei Complementar nº. 28/99.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 47, DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

**“Dispõe sobre o horário de expediente para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, durante o evento da Copa do Mundo 2014.”**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os jogos da Copa do Mundo 2014;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido horário especial de trabalho para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, em virtude dos jogos do Brasil na Copa do Mundo 2014, conforme calendário abaixo:

- I – no dia 12 de junho de 2014, o expediente será de 7:00 às 14:30 h;
- II – no dia 17 de junho de 2014, o expediente será de 7:00 às 14:30 h;
- III – no dia 23 de junho de 2014, o expediente será de 7:00 às 14:30 h.

**Art. 2º** - Os demais setores da Prefeitura de Valença devem seguir o horário especial de trabalho definido no Decreto nº. 43, de 02 de junho de 2014, com exceção dos serviços considerados essenciais

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**Atos do Poder Legislativo**

Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n.º 255/ 2014

Contrato n.º 005-2014.

Contratante: **Câmara Municipal de Valença**

Contratado: Neml Cursos Pregão Licitação & Contratos

Vigência: 22/05/2014 até 22/06/2014.

**Objeto:** Consultoria para exarar parecer sobre a CPI da Merenda.

**Valor Global:** R\$ 7.996,20(sete mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

**Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Salvador de Souza**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Estado do Rio de Janeiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n.º 276 / 2014

Contrato Administrativo n.º 006/2014 .

Contratante: **Câmara Municipal de Valença**

Contratado: **MARCO ANTONIO FIGUEIRA FERREIRA**

Vigência: 01/06/2014 ate 31/12/2014.

**Objeto:** Desempenhar função de motorista.

**Valor Global:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

**Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Salvador de Souza**  
Presidente da Câmara



**Resolução n.º 989**

De 02 de junho de 2014.

Dispõe sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Lixo), para apurar as circunstâncias pelas quais se deram a contratação da empresa Própria Comércio e Serviços Ltda, em caráter emergencial, para execução dos serviços de coleta e transporte de lixo, varrição e capina de logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara de Valença Resolve:

Art. 1º - Ficam concluídos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do lixo), para apurar as circunstâncias pelas quais se deram a contratação da empresa Própria Comércio e Serviços Ltda, em caráter emergencial, para execução dos serviços de coleta e transporte de lixo, varrição e capina de logradouros públicos.

Art. 2º - Os documentos produzidos e juntados a esta CPI do Lixo deverão ser encaminhados imediatamente ao Ministério Público de Tutela Coletiva – Núcleo Barra do Pirai, para apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 02 de junho de 2014.

Salvador de Souza  
**PRESIDENTE**

Silvio Rogério Furtado da  
**VICE - PRESIDENTE**

Genaro Eurico Rocha  
**1º SECRETÁRIO**

Michelle Vieira Cabral da Silva  
**2ª SECRETÁRIA**

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam –se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Salvador de Souza – Dodô – Presidente.**

**Lei n.º 2.776**

De 16 de abril de 2014.

(Projeto de Lei n.º 05 oriundo do Vereador Marcelo Moreira de Oliveira)

**DISPÕE SOBRE A COLETA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU NÃO UTILIZADOS POR PONTOS DE VENDA DE MEDICAMENTOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

**Art. 1º - Os pontos de venda de medicamentos instalados no Município de Valença devem disponibilizar recipientes adequados e de fácil visualização *para recolhimento de medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados.***

**§ 1º - Entende-se por pontos de venda: os estabelecimentos comerciais que desenvolvem o ramo de comércio varejista de medicamentos, sob a supervisão de farmacêutico.**

**§ 2º - Entende-se por recipientes adequados: material resistente à ruptura e vazamento, impermeável e inviolável, os quais devem possibilitar segregar a coleta dos resíduos em medicamento sólido, medicamento líquido e resíduos recicláveis.**

**Art. 2º - Cabem às indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras e distribuidores que atuem no Município de Valença, disponibilizar os recipientes de coleta aos pontos de venda, sendo estes solidários pela cadeia da logística reversa.**

**§ 1º - Entende-se por logística reversa: conjunto de ações, Procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos especificados nesta lei ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.**

**§ 2º - Nos recipientes de coleta deverá constar a seguinte expressão: “Descarte seu medicamento vencido, alterado ou não utilizado aqui”.**

**Art. 3º - Cabe aos responsáveis pelos pontos de venda manter o acesso livre e desimpedido aos**



recipientes, mantê-los em perfeitas condições de limpeza e conservação e adotando medidas visando que o seu conteúdo não transborde.

**Parágrafo Único** – Os responsáveis pelos pontos de venda devem solicitar, por meio de documento próprio, às indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras e distribuidoras o recolhimento dos resíduos especificados nesta Lei e a troca dos recipientes quando necessário.

**Art. 4º** - As indústrias, fabricantes, manipuladoras, distribuidoras, importadoras e comércio varejista de medicamentos ficam responsáveis por desenvolver e executar seus próprios Programas de Gerenciamento de Resíduos Farmacêuticos Domiciliares, atendendo às etapas de logística reserva descritas no art. 2º, §1º.

**Parágrafo Único** - Os programas referidos no caput devem ser apresentados por escrito aos Órgãos Municipais competentes, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

**Art. 5º** - Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final dos medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados:

I- lançamento in natura a céu aberto;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados; e

III - lançamento em corpos d'água, terrenos baldios, via pública, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas naturais ou artificiais, em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de gás natural ou de televisão a cabo, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações.

**Art. 6º** - As indústrias, manipuladoras, distribuidoras, importadoras e comércio varejista de medicamentos ficam responsáveis pela elaboração de ações de comunicação e informação, com finalidade educativa, a respeito do descarte adequado de medicamentos e do uso racional dos medicamentos.

**Art. 7º** - O descumprimento de quaisquer dispositivos desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, notificando o infrator para

sanar a irregularidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;

II – não sanada a irregularidade prevista no inciso I, será aplicada multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), reajustáveis anualmente pelo índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), por infringência;

III – em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II será aplicada em dobro; e

IV – persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será aplicada multa pecuniária diária de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) até o cumprimento integral do presente diploma legal.

**Parágrafo Único** – É possível a cumulação de multas, no caso de haver infração a mais de uma obrigação prevista nesta lei.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões em 16 de abril de 2014.

Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça  
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha  
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal

